



#### **CONTRATO Nº 20230326**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.918.645/0001-02, estabelecida à RUA BAHIA Nº0, BELA VISTA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LUIZ DE SOUSA PEREIRA, residente na rua bahia s/n, bela vista, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 746.761.053-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 045/2022-000021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de generos alimenticios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a secretaria de Saúde do municipio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	ACHOCOLATADO 800 GR - Marca.: QUALITÊ	UNIDADE	110,00	14,500	1.595,00
		PACOTE	32,00	12,300	393,60
	amendoim in natura sem casca			,	
010956		CAIXA	20,00	178,000	3.560,00
	Caixa contendo 20 pacotes de 400 gr.				
010958	BOLACHA DE SAL 400g 20x1 - Marca.: MARILAN	CAIXA	20,00	123,000	2.460,00
010959	Caixa contendo 20 pacotes de 400 gr. CAFÉ MOÍDO E TORRADO 500g 10x1 - Marca.: MARATÁ	FARDO	28,00	174,000	4.872,00
010939	Fardo contendo 10 pacotes de 500 g.	FARDO	28,00	174,000	4.872,00
010965		OUILO	14,00	15,400	215,60
	EXTRATO DE TOMATE 190g 24x1 - Marca.: FUGINI	CAIXA	65,00	86,950	5.651,75
	Caixa contendo 24 unidades de 190 g.				
010979		UNIDADE	30,00	9,800	294,00
	GELATINA 25g SABORES VARIADOS - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	150,00	1,690	253,50
011002	LEITE CONDENSADO 395g 27x1 - Marca.: NESTLE	CAIXA	3,00	144,600	433,80
011005	Caixa contendo 27 unidades de 395g.		25.00	E 000	0.45 0.0
	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA FEIJÃO CARIOCA 1Kg 30x1 - Marca.: DONA ZELIA	UNIDADE FARDO	35,00 90,00	7,000 310,000	245,00 27.900,00
011031	Fardo contendo 30 pacotes de 1 Kg, no mínimo 90% a 9		90,00	310,000	27.900,00
	de grãos inteiros	0.0			
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	95.00	4.750	451.25
	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500g - Marca.: PADRE NOSSO	UNIDADE	85,00	8,500	722,50
	MIX DE CEREAIS 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	30,00	9,300	279,00
	MULTICEREAL INFANTIL 600g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	30,00	17,200	516,00
011083	ÓLEO DE SOJA 900ml 20x1 - Marca.: LIZA	CAIXA	65,00	210,700	13.695,50
	Caixa contendo 20 unidades de 900ml.				
011084	AZEITE DE OLIVA 500ml - Marca.: GALLO	UNIDADE FARDO	40,00 15,00	30,000 26,800	1.200,00
011089	SAL REFINADO 1Kg 10x1 - Marca.: SABORELLI Fardo contendo 10 pacotes de 1Kg.	FARDO	15,00	20,800	402,00
011090	SUCO DE GARRAFA 200ml - SABORES VARIADOS - Marca.: D	INTDADE	140,00	3,100	434,00
011000	AFRUTA	UNIDADE	110,00	3,100	131,00
011091	SUCO EM PÓ 500g - SABORES VARIADOS - Marca.: MID	UNIDADE	120,00	6,200	744,00
011092	TRIGO COM FERMENTO 1Kg 10x1 - Marca.: DONA BENTA	FARDO	38,00	80,000	3.040,00
	Fardo contendo 10 unidades de 1Kg.				
011093	TRIGO SEM FERMENTO 1Kg 10x1 - Marca.: CAMPESINA	FARDO	36,00	74,000	2.664,00
	Fardo contendo 10 unidades de 1Kg.				
	VINAGRE DE VINHO 750ml - Marca.: SABORELLI	UNIDADE UNIDADE	40,00	6,980	279,20
011095	ABACAXI - Marca.: IN NATURA  De primeira, in natura, apresentando grau de maturaç		60,00	3,550	213,00
	tal que lhe permita suportar a manipulação,				
	transporte e a conservação em condições adequadas pa				
	o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos				
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
011097		QUILO	200,00	5,160	1.032,00
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que l permita suportar a manipulação, o transporte e				
	conservação em condições adequadas para o consumo. C				
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acor				
	com a Resolução 12/78 da CNNPA				





011098	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte « conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acc com a Resolução 12/78 da CNNPA	e a Com	160,00	5,800	928,00
011100	BETERRABA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe per suportar a manipulação, o transporte e a conservação condições adequadas para o consumo. Com ausência sujidades, parasitos e larvas, de acordo con Resolução 12/78 da CNNPA.	o em	50,00	6,140	307,00
011105	CEBOLA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe per suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia		70,00	6,140	429,80
011106	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com Resolucao 1 CENOURA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe per suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia	QUILO nita	65,00	5,000	325,00
011108 011114	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com Resolucao 1 INHAME - Marca.: IN NATURA MAÇA VERMELHA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe per suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia	QUILO QUILO nita	40,00 140,00	6,200 8,790	248,00 1.230,60
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com Resolucao 12/78 CNNPA	a			
011117	REPOLHO - Marca.: IN NATURA BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de accom a Resolução 12/78 da CNNPA.	e a Com	30,00	3,400	102,00
011119	TOMATE - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe per suportar a manipulação, o transporte e a conservação condições adequadas para o consumo. Com ausência	o em	30,00	6,230	186,90
011130 011142	GARRAFÀ PARA CAPÉ 3,5 LITROS - Marca.: TERMOLAR ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO 12x1 - Marca.: OLIMPICA APLICAÇÃO: produto Seneante Domissanitário com as ac de alvejante e desinfetante de uso geral, simproprio para uso em alimentos e água potá DESRIÇÃO: Soluções adequosas à base de hipoclorit sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% pa 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbon de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbon de sódio ou cálcio com estabilizantes na formulação produto definido. EMBALAGEM: O material da embala deve ser resistente e ter composição e porosica dequadas que não permitem a ocorrência de reac químicas entre o produto e a embalagem, mudanças de do produto, bem como migração de odores ou migração do produto, bem como migração de odores ou migração do produto para o meio externo. A embalagem deve paca e conter tampa de forma a garantir o teo cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, dur o prozo de validade declarado pelo fabricante natureza da embalagem escolhida para acondicionam do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem co seu transporte, manuseio e dimensionadas para supo o empenho máximo recomendado, oferecendo condições impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por risco a saúde humana e o ambiente .APRESENTAÇÃO frascos deverão ver acondicionados em caixas de papereforçadas, fechadas com fitas adesivas e dimensionade modo cada caixa conter o numero de unidades. PRASUNTAÇÃO frascos deverão ver acondicionados em caixas de papereforçadas, fechadas com fitas adesivas e dimensionade devendo cada caixa conter o numero de unidades. Pax VALIDADE: O produto deverá permanecer com características inalteradas quando estocado em loca abrigo do sol e calor, pelo período de 4 (quai meses. Ou seja, na data da entrega o produto deter, no máximo, dois meses de fabricação.	endo prel. po de p	6,00 100,00	494,950 29,250	2.969,70 2.925,00
011144 011148 011149	AMACIANTE 1 LITRO 12x1 - Marca.: ECONÓMICO BORRIFADOR DE SOLUÇÕES 1 L - Marca.: PLASUTIL DESINFETANTE 2 L 6X1 - Marca.: MAIS FAMILIA Cixa contendo 6 unidades de 2 litros.	CAIXA UNIDADE CAIXA	55,00 35,00 80,00	51,770 12,680 24,000	2.847,35 443,80 1.920,00
011150 011154	Caixa contendo 24 unidades de 500 ml.	CAIXA	80,00 36,00	47,900 48,990	3.832,00 1.763,64
011157	Caixa contendo 24 unidades de 500 ml.	CAIXA	45,00	137,000	6.165,00





011220	PAPEL FILME 28cmX15m 25x1 - Marca.: WYDA Caixa contendo 25 unidades. PAPEL HIGIÑNICO 64X1 - Marca.: FOFINHO	CAIXA	35,00	79,900	2.796,50
011228	PAPEL HIGIÉNICO 64X1 - Marca.: FOFINHO Fardo com 64 rolos.	FARDO	140,00	39,900	5.586,00
011303		UNIDADE	15,00	34,900	523,50
011992	RASTELO EM FERRO - MARCA: TRAMONTINA RASTELO DE FERRO 22 DENTES, REGULÁVEL COM CABO BALDE 10LT - MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	10,00	10,700	107,00
012146	balde de plastico CRAVO DA INDIA 40G - Marca.: VIVA SALUTE FERMENTO EM PO QUIMICO 100G - Marca.: ROYAL LINGUIÇA TIPO MISTA - Marca.: FRIBOL LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: SUPER FRANGO LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJOS - Marca.: AZULIM LIMPA VIDRO 500 ML - Marca.: MAIS FAMILIA Odorizador de Ambientes (Caixa com 12 unidades) - Ma rca.: BOM AR	PACOTE	40.00	6,600	264,00
012155	FERMENTO EM PO QUIMICO 100G - Marca.: ROYAL	UNIDADE	20,00	3,870	77,40
012178	LINGUIÇA TIPO MISTA - Marca.: FRIBOL	QUILO	15,00	24,500	367,50
012179	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: SUPER FRANGO	QUILO	15,00	25,700	385,50
012198	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJOS - Marca.: AZULIM	LITRO	102,00	4,750	484,50
012243	LIMPA VIDRO 500 ML - Marca.: MAIS FAMILIA	UNIDADE	152,00	3,590	545,68
013628	Odorizador de Ambientes (Caixa com 12 unidades) - Ma	CAIXA	6,00	101,990	611,94
013649	rca.: BOM AR pá articulada para lixo - Marca.: PLASTSÚTIL	UNIDADE	13,00	9,900	128,70
	pá para lixo articulada altamente resistente, com ca	bo			
	de alumínio, Medidas aproximadas: Altura: 1,00	Μ,			
	Largura: 31,60CM, Profundidade: 29,60CM				
036027	ALHO - Marca.: IN NATURA CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 05 SAQUINHOS - Marca.: DR	OTTTIO	30 00	25 800	774.00
036214	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 05 SAOUINHOS - Marca.: DR	PACOTE	200.00	3.640	728,00
	.OETKER				
036219	FARINHA DE TRIGO TIPO BRANCA PACOTE COM 01KG - Ma	QUILO	40,00	7,200	288,00
	rca.: SABORELLI				
036227	TEMPERO COMPLETO POTE COM 01KG - Marca.: SABORELL	POTE	20,00	9,600	192,00
036270	LUSTRA MOVEIS - Marca.: POLIFLOR	UNIDADE	60,00	4,880	292,80
036275	PANO DE COPA - Marca.: RUBBER STORE	UNIDADE	20,00	5,990	119,80
036310	SAL DE COZINHA PACOTE 1 KG - Marca.: SABORELLI	PACOTE	25,00	1,800	45,00
036312	SUCO DIVERSOS DE PACOTINHO - Marca.: MID	UNIDADE	200,00	1,260	252,00
036313	rca.: SABORELLI TEMPERO COMPLETO POTE COM 01KG - Marca.: SABORELL LUSTRA MOVEIS - Marca.: POLIFLOR PANO DE COPA - Marca.: RUBBER STORE SAL DE COZINHA PACOTE 1 KG - Marca.: SABORELLI SUCO DIVERSOS DE PACOTINHO - Marca.: MID SUCO INDUSTRIALIZADO CAIXA COM 1 LITRO - Marca.: DAF RUTA	UNIDADE	100,00	5,140	514,00
	Cohores veriades				
036314		PACOTE	1.700.00	3.000	5.100.00
030311	TALHERES DESCARTAVEIS (COLHERES) GRANDE - Marca.: PR AFESTA	1110012	1.700,00	3,000	3.100,00
036316	TOALHA DE ROSTO BRANCA - Marca.: BEIRA RIO	UNIDADE	50,00	11,140	557,00
036323	VASSOURAS PARA VASCULHAR - Marca.: KIT LIMP	UNIDADE	25,00	22,200	555,00
036912	SACO DE PANO PARA LIMPEZA - Marca.: ITATEX	UNIDADE	65,00	5,760	374,40
036913	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO	FARDO	185,00	21,500	3.977,50
036916	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	30,00	5,100	153,00
036919	LARANJA - Marca.: IN NATURA	QUILO	145,00	5,510	798,95
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAFIL	PACOTE	110,00	9,370	1.030,70
037006	VASSOURA DE PELO 40 cm - Marca.: CONDOR	UNIDADE	28,00	24,990	699,72
037008	CESTO DE LIXO 15 Lts - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	28,00	19,990	559,72
037017	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	2,880	57,60
037056	CRAVO DA INDIA PARA CHA - Marca.: CHA ELEVE	UNIDADE	60,00	4,350	261,00
037057	CAMOMILA PARA CHA - Marca.: MARATA	UNIDADE	60,00	4,790	287,40
03/104	ABUBURA CAMBUTIA - Marca.: IN NATURA	QUILO	45,00	4,600	207,00
03/106	AÇUCAR REFINADO FARDO COM 5 KG - Marca.: UNIAO	FARDO	35,00	92,400	3.234,00
03/109	VINACRE DRANCO Morga : CARORELLI	OUTTO	35,00	1,690	164 50
03/110	TIMDA DEDDA DE 2 LIEDOS Marga : DEDDEY	TITTO	120 00	9 440	1 007 20
037124	FCDONIA DE LAVAR LOUCA - Marca : MICU	TITIKO	130,00	0,440	21 69
03/124	ADDODINUA VEDDE - Marca · IN NATIDA	ONIDADE	19 00	7 400	122 20
037172	VACEM - Marca : IN NATURA	OTITIO	30 00	9 980	299 40
037175	RARRA DE SARÃO - Marca : MINUANO	PACOTE	14 00	8 180	114 52
037185	SACO DE LIXO DE 100 Lts C/ SUND - Marca : BELLA	PACOTE	22.00	1.850	40.70
037186	ARROZ TIPO 1 C/5 KG Marca.: BUTUÍ	FARDO	50.00	105.000	5.250.00
037187	AVEIA EM FLOCO 170G - Marca.: NESTLE	CAIXA	10,00	99,600	996.00
037188	LEITE DESNATADO LIQUIDO 12X1 1 L - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	30,00	65,400	1.962,00
	TALHERES DESCARTAVEIS (COLHERES) GRANDE - Marca.: PR AFESTA TOALHA DE ROSTO BRANCA - Marca.: BEIRA RIO VASSOURAS PARA VASCULHAR - Marca.: KIT LIMP SACO DE PANO PARA LIMPEZA - Marca.: ITATEX ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA LARANJA - Marca.: IN NATURA POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAFIL VASSOURA DE PELO 40 cm - Marca.: CONDOR CESTO DE LIXO 15 Lts - Marca.: PLASÚTIL ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR CRAVO DA INDIA PARA CHÁ - Marca.: CONDOR CRAVO DA INDIA PARA CHÁ - Marca.: CONDOR CRAVO DA INDIA PARA CHÁ - Marca.: UNIÃO SAL REFINADO - FARO COM 5 KG - Marca.: UNIÃO SAL REFINADO - Marca.: SABORELLI VINAGRE BRANCO - Marca.: SABORELLI VINAGRE BRANCO - Marca.: SABORELLI UNIÑAGRE BRANCO - Marca.: IN NATURA ABROBINHA VERDE - MARCA:: IN NATURA ABROBINHA VERDE - MARCA:: IN NATURA VAGEM - MARCA:: IN NATURA BARRA DE SABÃO - MARCA:: MINUANO SACO DE LIXO DE 100 Lts C/ 5UND - Marca.: BELLA ARROZ TIPO 1 C/5 KG MARCA.: RESTLE LEITE DESNATADO LIQUIDO 12X1 1 L - MARCA.: PIRACANJU		- 1	•	•
				VALOR GLOBAL R\$	143.255,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 143.255,65 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 045/2022-000021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 045/2022-000021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;





- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 045/2022-000021.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO





1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 80.551,98, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.993,77, Exercício 2023 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.459,45, Exercício 2023 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.793,84, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Clas sificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.253,21, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.081,95, Exercício 2023 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.798,66, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 19.978,10, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.344,69.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma





forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;



- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 045/2022-000021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO





1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 05 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35 CONTRATANTE

A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO CNPJ 32.918.645/0001-02 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	